



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. 86/05 – Autógrafo nº 73/05 – Proc. nº 917/05

Lei nº 3.943, de 05 de dezembro de 2005

Prorroga o prazo previsto no art. 8º da Lei nº 3768, de 19 de fevereiro de 2004.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É prorrogado até 31 de março de 2006 o prazo fixado no art. 8ª da Lei Municipal nº 3768, de 19 de fevereiro de 2004 que "dispõe sobre aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares e dá outras providências".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 05 de dezembro de 2005.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

CLAUDIMIR KIKO FERREIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

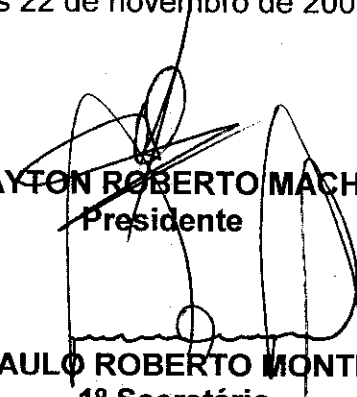
ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 3.943/05)

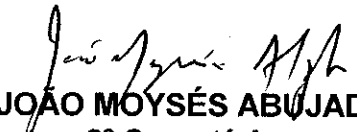
Do P.L. 86/05 – Autógrafo nº 73/05 – Proc. nº 917/05

Fl. 02

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 22 de novembro de 2005.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Presidente


PAULO ROBERTO MONTERO
1º Secretário


JOÃO MOYSÉS ABUJADI
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste
Departamento, na forma regulamentar.
Publicada no Paço Municipal, mediante
afixação no local de costume, no dia 05 de
dezembro de 2005.


Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Eder Linio Garcia.